



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Superintendência de Controle Externo Diretoria de Controle Externo dos Municípios 1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios

Processo nº: 1.092.461

Natureza: Denúncia

Denunciante: Ramon Campos Cardoso

Denunciado: Prefeitura Municipal de Itacarambi

Exercício: 2020

À Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão,

De acordo com análise técnica de peça 62.

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão, em razão da necessidade de análise técnica especializada quanto ao apontamento abaixo:

“a profissional nomeada para o cargo de Procuradora Jurídica JOSELITA VIEIRA MENDES foi trazida do município de São Francisco, onde é servidora efetiva, havendo a suspeita de que tenha (ou esteja) acumulado suas funções com o cargo comissionado de Procuradora em Itacarambi, após passar por uma contratação por dispensa de licitação” (peça 02, item 8.3, pág. 14).

Posteriormente, sugere-se o encaminhamento dos autos à 1ª Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia, para análise dos seguintes itens denunciados:

1. Suspeita de combinação de preços pelas empresas consultadas na fase de orçamento (item 9.1);
2. Variações extremamente excessivas de preços unitários nas cotações (item 9.2);
3. Preços superfaturados e com variações lineares em seus itens entre as empresas consultadas (item 9.5);
4. Falta de memorial descritivo para transparência e execução das obras (item 9.6);
5. Descumprimento de prazos na realização da obra sem penalidade (item 9.12);
6. Suspeita de pagamento antecipado baseado em medição sem assinatura de engenheiro responsável, técnico ou gestor (item 9.14);
7. Atraso superior a 01 ano numa obra contratada para execução em 120 dias, com conivência da Administração, em prejuízo do município (item 9.16).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**Superintendência de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios**

Por fim, ao Ministério Público de Contas, em atendimento ao despacho contido na
peça 31.

1ª CFM/DCEM, 25 de abril de 2022.

Miguel do Carmo Silveira
Coordenador
TC-3212-1